



Ao
Excelentíssimo Senhor
RAFAEL DE ANGELI
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso o Projeto de Lei que autoriza a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 174.666,67 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), na Secretaria Municipal dos Assuntos de Segurança e Mobilidade Urbana.

O crédito destina-se à aquisição de 20 (vinte) pistolas semiautomáticas para o armamento da Guarda Civil Municipal, por meios adequados, modernos e padronizados, proporcionando melhores condições de trabalho aos seus agentes, propiciando-lhes um mínimo de segurança individual durante o exercício da atividade operacional.

O adequado armamento do efetivo contribui diretamente para a redução de riscos nas ocorrências, pela maior capacidade de dissuasão e atuação mais eficiente na preservação de vidas e proteção dos munícipes, dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas, dos bens, serviços e instalações municipais, por meio do patrulhamento preventivo, observado o uso progressivo da força, em conformidade com os princípios previstos no art. 3º do Estatuto Geral das Guardas Municipais – Lei 13.022/2014.

Há registros recentes de importantíssimas atuações da Guarda Civil Municipal de Araraquara em ocorrências de grande relevância, que resultaram em prisões em flagrante, por exemplo, por tentativa de feminicídio, por estupro e por furto e dano a próprios municipais, e em detenções por descumprimento de medidas protetivas decretadas em favor de vítimas de violência doméstica e/ou familiar.

Assim, a população araraquarense reclama cada vez mais uma Guarda Civil Municipal que esteja em condições de melhor cumprir suas atribuições constitucionais e legais.

Cabe considerar, por fim, que o Estatuto Geral das Guardas Municipais prevê, expressamente, em seu art. 2º, que as guardas municipais são instituições de caráter civil, uniformizadas e armadas, incumbindo-lhes a função de proteção municipal preventiva.

O crédito adicional especial será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) oriundos da Emenda Parlamentar nº 2026.057.78239, da Secretaria Estadual de



Segurança Pública, de autoria da Deputada Estadual LETÍCIA AGUIAR, e anulação parcial de dotação no valor de R\$ 24.666,67 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), de responsabilidade do MUNICÍPIO, em contrapartida, totalizando o valor do convênio em R\$ 174.666,67 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Egrégia Casa de Leis nossos votos de elevada consideração e distinto respeito.

Respeitosamente,

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 174.666,67 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), na Secretaria Municipal dos Assuntos de Segurança e Mobilidade Urbana, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 174.666,67 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), na Secretaria Municipal dos Assuntos de Segurança e Mobilidade Urbana, destinado à aquisição de armamento para a Guarda Civil Municipal, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	
02.14.02	SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS DE SEGURANÇA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
06.181	POLICIAMENTO	
06.181.0021	GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA MOBILIDADE URBANA	
06.181.0021.1	Projeto	
06.181.0021.1.367	MATERIAL BÉLICO - GCM - EMENDA 2026.057.78239 - DEP EST LETÍCIA AGUIAR	R\$ 174.666,67
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 150.000,00
FONTE DE RECURSO 2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 24.666,67
FONTE DE RECURSO 1 - TESOURO		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de:

I - excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) oriundos da Emenda Parlamentar nº 2026.057.78239, da Secretaria Estadual de Segurança Pública, de autoria da Deputada Estadual LETÍCIA AGUIAR;

II – anulação parcial de dotação no valor de R\$ 24.666,67 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	
02.14.02	SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS DE SEGURANÇA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		





06	SEGURANÇA PÚBLICA	
06.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
06.122.0021	GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA MOBILIDADE URBANA	
06.122.0021.2	Atividade	
06.122.0021.2.138	Gestão e manutenção das políticas públicas de segurança pública do município	R\$ 24.666,67
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 24.666,67
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 11.710, de 19 de novembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 11.580, de 16 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.725, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 13 de maio de 2026.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 708A-C7B4-AC1D-0280

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 13/05/2026 10:18:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/708A-C7B4-AC1D-0280>